

## Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

### EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA DO CONVÊNIO Nº 2018-00410

PROCESSO Nº: 201700005009583

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

**CONVENIENTE:** Município de Santa Rosa de Goiás - GO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015, Decreto Estadual nº 9.436/2019 e cláusula décima segunda do convênio.

**MOTIVAÇÃO:** Fica denunciado, em comum acordo entre as partes, o Termo de Convênio celebrado, em **19 de junho de 2018**, entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV, com Interveniência Técnica da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SIC e o Município de Santa Rosa de Goiás, no bojo do processo administrativo nº **201700005009583**, que versa sobre concessão de **auxílio financeiro destinado pavimentação asfáltica em CBQU do Parque Agropecuário do Município de Santa Rosa de Goiás - GO.**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:**

**Pela Concedente:** Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo e Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado do Governo.

**Pela Interviente:** Wilder Pedro de Moraes - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços.

**Pela Conveniente:** Leila Silva César- Prefeita Municipal de Santa Rosa de Goiás.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

**ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**  
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 151683

### EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2017-00185

PROCESSO Nº: 201700005008871

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

**CONVENIENTE:** Município de Piranhas - GO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015, Decreto Estadual nº 9.436/2019 e cláusula décima segunda do convênio.

**MOTIVAÇÃO:** Decreto Estadual nº 9.436/2019, que determina o encerramento dos convênios celebrados pelo Estado de Goiás e em execução na Secretaria de Estado do Governo, considerando que o convênio não foi realizado qualquer repasse, situação enquadrada no Art. 6º do Decreto. Considerando, ainda, a omissão do Município-conveniente quanto à notificação expedida nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.436/2019.

**ASSINATURAS:** **Pela Concedente:** Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo e Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes - Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado do Governo.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

**ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**  
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 151684

## Vice Governadoria

Portaria 106/2019 - VICEGOV

**GABINETE DO VICE-GERENADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

**Considerando** que a dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, e que seus danos podem ser evitados com organização

e empenho de todos, e que ao Estado cabe o dever de garantir medidas que eliminem ou minimizem esses óbitos;

**Considerando** os riscos associados à circulação viral de arbovírus como Dengue, Zika e Chikungunya e os impactos causados na saúde pública;

**Considerando** a incidência de dengue no Estado de Goiás, situação que obriga o Poder Público a adotar urgentes medidas para reforçar as ações preventivas de combate a dengue;

**Considerando** finalmente o que dispõe o Decreto Estadual nº 7.222, de 21 de fevereiro de 2011, que cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a figura do "Sindico Dengueiro",

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como "Sindico Dengueiro", para exercício de uma gestão de 06 (seis) meses, a servidora **Cintia da Rocha Santos, CPF/MF: 027.949.911-67**, responsável pelo exercício das atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) desta Vice-Governadoria, conforme Portaria nº 63/2019 - VICEGOV, devendo ser substituída por voluntário para igual período, que ficará responsável em promover ações de Combate ao mosquito Aedes Aegypti nos termos do Decreto Estadual nº 7.222, de 21 de Fevereiro de 2011 e seu "Anexo Único".

**Art. 2º** Não havendo manifestação de voluntários para substituir o servidor citado no artigo 1º desta Portaria, e havendo interesse do mesmo em continuar na função ao final do prazo citado no artigo 2º, ficará automaticamente prorrogado por mais 6 (seis) meses.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO VICE-GERENADOR**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 151562

## Secretaria de Estado da Administração

### AVISO DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, inscrita no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento para Leiloeiros Oficiais, a ser processado nos autos do processo nº. 201900005008787, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens imóveis rurais e/ou urbanos de propriedade do Estado de Goiás. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº. 21.981, de 19/10/1932; Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos, que o integram e complementam. A entrega dos envelopes da documentação será aceita até às 09:00 h do dia 31/10/2019, e a sessão de abertura dos envelopes realizar-se-á no Anexo da SEAD, 3º Andar, Superintendência Central de Patrimônio - Comissão Permanente de Alienação Onerosa - CPAO, localizada na Av. República do Líbano, 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO. a partir da 09:05 h do dia 31/10/2019. O Edital de Credenciamento e seus Anexos podem ser obtidos no site [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Alienação Onerosa - CPAO**

**PORTARIA Nº 144/2019 - SEAD**

Protocolo 151736